

## ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

**Processo Administrativo nº:** 47001.008648/2024-63.

**Interessado:** Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e o Instituto de Arte e Cidadania do Ceará.

**Objeto da Parceria:** Execução do Projeto “Transformando Vidas – Inclusão Digital”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Instituto de Arte e Cidadania do Ceará**, inscrita no CNPJ nº 23.554.074/0001-75, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

### RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Transformando Vidas – Inclusão Digital”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, com o objetivo de atender crianças e adolescentes de ambos os gêneros, com idade de 07 a 17 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, por meio da oferta de cursos nas áreas da Inclusão Digital, promovendo conhecimentos de tecnologia no âmbito da robótica, além do acompanhamento social, com foco no desenvolvimento humano, no protagonismo infantojuvenil, na aquisição de conhecimentos, no desenvolvimento de habilidades e potencialidades e na relação com a família e a comunidade.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 533/2023, publicada no Diário Oficial do dia 25 de outubro de 2023, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 555/2024, publicada em 02 de maio de 2024, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

### DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **47001.008648/2024-63** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Transformando Vidas – Inclusão Digital”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza, na data da assinatura.

Sandro Camilo Carvalho  
**Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna**  
**Secretaria da Proteção Social - SPS**